



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

O Vereador abaixo-assinado, nos termos do Art. 129 do Regimento Interno, apresenta a Vossa Excelência o presente Pedido de Providência, para após ouvido o Plenário desta Casa de Leis, ser encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Christiano Spadetto**, sugerindo que seja analisado, elaborado e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis o Projeto de Lei que segue em forma de Minuta (Anexo I).

O Pedido de Providências ora apresentado visa sugerir que seja analisado, que o projeto de lei ora apresentado vem de encontro ao “Princípio da Eficiência”, constante do caput do art. 37 da Constituição Federal.

O objetivo principal do projeto é no sentido de que os cargos comissionados sejam preenchidos por pessoas que contenham um mínimo de grau de instrução, respeitada a complexidade, responsabilidade e atribuições exigidas no cargo em que ocupa, garantindo assim uma maior eficiência na execução dessas atribuições, assim como uma melhor prestação do serviço público aos munícipes.

O cidadão que não se enquadrar na exigência contida no projeto e que se sentir prejudicado, não estará impedido de ocupar o cargo, basta o mesmo se matricular em um dos cursos existentes como Supletivo, EJA ou até mesmo se inscrevendo para o ENEM que garante o certificado de conclusão de ensino médio para quem tira a nota mínima exigido no regulamento.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Certo da aprovação dos nobres companheiros e do atendimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, antecipadamente agradeço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 06 de novembro de 2024.

**WESLEY SATLHER**

Vereador da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.

**Processo:** 9598/2024

**Tipo:** Pedido de Providência: 92/2024

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 11/11/2024 10:38:48

**Procedência:** Professor Wesley

**Assunto:** Sugere que seja analisado, elaborado e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis o Projeto de Lei que segue em forma de Minuta (Anexo I).



## ANEXO I

### MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/20

**“DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA MÍNIMA DE ESCOLARIDADE PARA NOMEAÇÃO NOS CARGOS COMISSIONADOS EXISTENTES NOS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** – A nomeação para os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal dependerão da apresentação de comprovante de escolaridade nos seguintes termos:

§ 1º Cópia autenticada de diploma de conclusão de curso de graduação para os cargos de primeiro escalão;

§ 2º Cópia autenticada de diploma de conclusão do ensino médio para os demais cargos comissionados.

**Art. 2º** – O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 201 de 27 de fevereiro de 1967.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em \_\_\_\_  
de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CHRISTIANO SPADETTO**

Prefeito de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003800380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.